Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ATO Nº 140 DE 1.992

dispondo sobre reajuste da remuneração dos Vereadores a partir de 1º de outubro de 1.992, com base em holerite de Deputado Estadual expedido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (doc.anexo).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e ainda conforme dispõe a Resolução 03 de 28 de março de 1983 e a 05 de 27 de junho de 1988 e:

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº 25 de 02 de junho de 1983 e o que não for conflitante com os princípios constitucionais vigentes (artigo 27, inciso XI; art. 29, inciso V e art. 17 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias) mais o que dispõe a Emenda Constitucional nº 1 de 1992;

- considerando o holerite de Deputado Estadual (doc. anexo) emitido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, relativo ao subsídio do mês de outubro de 1992; fixado em Cr$ 34.517.036,22 (Trinta e quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, trinta e seis cruzeiros, vinte e dois centavos).

D E T E R M I N A

Art. 1º - Os valores da remuneração mensal dos Vereadores, passa a vigorar a partir de 1º de outubro de 1992, conforme discriminação abaixo:

Parte Fixa Cr$ 1.380.681,45
Parte Variável Cr$ 2.071.022,17
Total Cr$ 3.451.703,62

Art. 2º - O percentual incidente sobre a remuneração dos Deputados, será de 10% (dez por cento) e constituída de Parte Fixa e Parte Variável, sendo a primeira estipulada em 40% (quarenta por cento) e a segunda de 60% (sessenta por cento), conforme está discriminado no art. 1º

ATO Nº.140 DE 1.992

deste ATO.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ATO, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE OUTUBRO DE 1.992

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente.

DR. JAIR ROTTA
Secretário